

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Portaria nº 7/2020/SEJUCEL-CEL

Altera e acrescenta dispositivos na Portaria nº 06/2017, de 10 de março de 2017 que “Estabelece procedimentos para concessão do incentivo ao atleta e paratleta previsto no Programa de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento e dá outras providências.”

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições, resolve estabelecer normas e procedimentos relativos à concessão do incentivo ao atleta e paratleta previsto no Programa de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento - PRODER.

DA CONCESSÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivo no Art. 1º e altera o inciso II do 4º da Portaria nº 06/2017, de 10 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

IV – Categoria máster acima de 40 anos.

§ 6º. No caso previsto no inciso IV do § 3º somente será atendida por meio recursos provenientes de Emendas Parlamentares.

Art. 4º

I -

II – O pedido deverá ser protocolado com todos os documentos exigidos no prazo previsto, antes da data para embarque:

a) trinta (30) dias para viagens nacionais;

b) quarenta e cinco (45) dias internacionais; e

c) dez (10) dias, no caso do pedido exclusivamente de Emendas Parlamentares.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente/SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 17/01/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9762674** e o código CRC **84640B32**.

